



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

**AUTÓGRAFO N.º 036/2022**

**PROJETO DE LEI N.º 661/2021**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CADERNETA SAÚDE DA MULHER  
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a criar a Caderneta Saúde da Mulher no Município de Campina Grande.

**Art. 2º** Na Caderneta Saúde da Mulher constarão as seguintes informações:

- I - Dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados;
- II - Informações sobre antecedentes pessoais, sexuais, obstétricos, hábitos de vida, data do exame clínico das mamas, mamografias, citologia oncótica;
- III - Uso de métodos contraceptivos, IMC, calendário de vacina;
- IV - Identificação da unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada;
- V - Dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora, seu tipo sanguíneo, alergias e medicamentos de uso contínuo;
- VI - Exames complementares e outras informações necessárias para um bom acompanhamento da saúde da mulher.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

**Art. 3º** Na Caderneta Saúde da Mulher constará informações sobre os fatores de risco para o câncer de mama e colo do útero, adoção de hábitos saudáveis, sinais sugestivos de câncer de mama, a importância do autocuidado, a importância da mamografia e citologia oncótica e outras informações que se fizer necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**“Casa de Félix Araújo”**  
**SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

**Art. 4º** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 16 de março de 2022.

**O PRESENTE AUTÓGRAFO** é cópia fiel do que foi aprovado  
no Plenário em Sessão do dia 16 de março de 2022.

Secretaria de Apoio Parlamentar da  
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

  
Presidente

  
Secretária - S.A.P.

  
1º Secretário